



## LIVRO DE LEIS

19

= LEI Nº 1.426, DE 24 DE JUNHO DE 1982 =

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA A RECEBER MEDIANTE REPASSE EFETUADO PELO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, RECURSOS FINANCEIROS COMPROMETIDO PELO D.E.R.

O Senhor LUIZ ANTONIO DE MOURA, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros, comprometido pelo D.E.R., no valor de Cr\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de cruzeiros), podendo essa importância ser complementada pelo próprio órgão expedidor, ficando o Executivo autorizado a realizá-lo somente através de Decreto.

II - abrir crédito adicional suplementar na importância supra citada, obedecendo a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 8 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS  
Unidade Orçamentária: 8.2 - Logradouros Públicos  
Categoria Econômica: 4110 - Obras e Instalações  
Função: 16 - TRANSPORTES  
Programa: 91 - Transporte Urbano  
Sub-Programa - 575 - Vias Urbanas  
Projeto/Atividade: 1.30 - Construção de Terminal Rodoviário  
Valor: CR\$ 35.000.000,00

§ Único - A cobertura do crédito autorizado no item II, será efetuada mediante utilização de recursos a serem repassados pelo D.E.R. Departamento de Estradas de Rodagem.

Artigo 2º - Os recursos financeiros mencionados no artigo an-



## LIVRO DE LEIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.426/82)

terior destinar-se-ão a construção do Terminal Rodoviário de Lorena.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 24 de junho de 1982.

---

LUIZ ANTONIO DE MOURA  
= Prefeito Municipal =

Registrada no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais do Gabinete do Prefeito e publicada no Paço Municipal aos 24 de junho de 1982.

---

MARIA ANTONIA PEREIRA  
= Diretor Técnico de Serviços Gerais =